

P.O. N-09-93



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 373 de 14 de setembro de 1993

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATI
VA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** faz saber que o Poder
Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da As-
sembléia Legislativa Estadual classificados nos Símbolos de 1 a 20, e
ALS, estabelecidos pela Resolução nº 370/93, de 25 de junho de 1993, fi-
cam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 01 de setembro, em
30% (trinta por cento) a partir de 01 de outubro sobre os vencimentos de
setembro, e em 30% (trinta por cento) a partir de 01 de novembro, sobre
os vencimentos de outubro.

§ 1º - Aos cargos classificados de 01 a 20, fica assegurada uma gra-
tificação de representação, em valor obtido mediante aplicação do multi-
plicador de 1.0 (um ponto zero) incidente sobre a expressão do vencimen-
to base atribuído ao cargo ocupado.

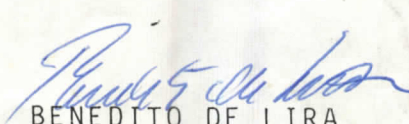
§ 2º - Fica assegurado aos servidores classificados nos símbolos
ALS, o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 366 de 26 de novembro de 1992.

Art. 2º - O Disposto nesta Resolução, aplica-se aos referidos Servi-
dores, quando na inatividade, na forma do art. 40, §§ 4º e 5º da Consti-
tuição Federal.

Art. 3º - As despesas da execução desta Resolução correrão à conta
de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de setembro de 1993, revogadas
as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em
Maceió, 14 de setembro de 1993.


BENEDITO DE LIRA

Presidente

PUBLICADO DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALA-
GOAS, em Maceió, 14 de setembro de 1993.



Dr. ENIO BARBOSA LIMA
Diretor-Geral.